

#### PROCESSO N°.010/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°.006/2021

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG realizará Procedimento de Licitação nº. 010/2021, modalidade, <u>Pregão Presencial para Registro de Preços</u>, tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 08:00 horas do dia 09/03/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, situada na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000, centro, nesta cidade, tel.: (38) 3731-9200 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pelo Decreto nº.09/2017.

#### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para aquisição de medicamentos para atender usuários do SUS assistidos nas Unidades Básicas de Saúde e Complexo Hospitalar, conforme solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento da Saúde do Município de Várzea da Palma/MG, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

# 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Várzea da Palma/MG.

#### 3. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.2. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de VÁRZEA DA PALMA/MG, na Rua Cláudio Manoel da Costa, n°.1.000, Pinlar – Várzea da Palma/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 09/03/2021, às 08:00 horas telefone (38)3731-9200.



Rua Cláudio Manoel da Costa, nº1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG PREGÃO PRESENCIAL N.º.006/2021 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG PREGÃO PRESENCIAL N°.006/2021 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....

- 3.1. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- 3.2. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 3.3.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 3.3.2. Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 3.4. Em se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do certificado da condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- 3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

#### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do



representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemeinado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou através do endereço eletrônico varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:
- 6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;
- 6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data entrega dos envelopes;
- 6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 10(dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55



o.5. Nos preços propostos estarao incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

- 6.6. A licitante apresentará, **FORA DO ENVELOPE**, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V**.
- 6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.8. Para os medicamentos que estejam incluídos no rol de produtos em cujos preços serão aplicados o Coeficiente de Adequação de Preços CAP e os que devam ser adquiridos por força de ação judicial é obrigatória a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços CAP.

## 7. HABILITAÇÃO

#### 7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- 7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- 7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI 7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) <u>atualizado</u>, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 463/2014.
- 7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- 7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:



7.5.1. Certidao de Palência e Concordata emitida por órgao competente com data de emissão de até 90 (noventa).

7.3.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

#### 7.4 Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA:

7.4.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

#### 7.4.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

- 7.4.5. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2°, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.
- 7.4.6. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;
- 7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observandose que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.



9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

#### 10. LANCES VERBAIS

- 10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate
- 10.4. A diferença entre os lances será definida pela pregoeira, conforme valor de cada item.
- 10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

#### 11. JULGAMENTO

- 11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 11.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 11.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o <u>prazo de 05 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



- ri.6. Todos os documentos deverao ter vigen4cia ate o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 11.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento

# sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

- 11.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.10. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
- 11.11. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:
- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.
- 11.12. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contração, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para:
- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.
- 11.13. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 11.14. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 11.15. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 11.16. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 11.17. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
- 11.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

#### 12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para



- apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 12.5. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Cçaudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar, Várzea da Palma-MG, encaminhados através do e-mail varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br ou pelos correios.
- 12.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias pela Administração.
- 12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 12.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

#### 13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.
- 13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados
- 14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado 14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



14.6. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente

constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

- 14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.
- 14.13. Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal conforme o caso;

## 15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93.
- 15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG.

#### 16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- 16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05(cinco) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.



10.0. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

- 16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recusese a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 16.10. Os medicamentos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 80% (oitenta por cento) de seu tempo de vida útil;
- 16.11. Os produtos só serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.
- 16.12. Deverá ser observada o acondicionamento e transporte dos medicamentos que necessitarem de acondicionamento específicos por causa da temperatura.
- 16.13. Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;
- 16.14. Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA abrange Matriz e Filiais;
- 16.15. Autorização Especial de Funcionamento (AE) para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 346 de 12 de maio de 1998) e suas atualizações;
- 16.16. Certificado de Regularidade Técnica (CRT) emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;

#### 17. PAGAMENTO

- 17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo Termo de Referência.
- 17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo Termo de Referência.
- 17.3.O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- 17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

# 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 18.1. Recusando-se a venecdora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 18.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata de registro de preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata de registro de preços, quando for o caso;
- 18.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da ata de registro de preços a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração; d) descumprimento de cláusula da ata de registro de preços.
- 18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Várzea da Palma/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
- 18.6. Caso o detentor da ata não respeite o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2 de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo PVMG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço CAP ficará sujeito à aplicação das penalidades suspensão e inidoneidade, além de Comunicação à CEMED Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos e Ministério Públicos Federal e Estadual.

# 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



- 19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº.8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- 19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº: 08.10.10.10.122.2.2108.33903000 D 559
- 08.10.10.10.302.15.2279.33903000 D616
- 08.10.10.302.15.2279.33903000 D725, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.
- 19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.
- 19.16. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados por meio eletrônico no site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma/MG e/ou solicitados em sua sede, nos termos horários de 08hs às 13hs, no Setor de Licitações na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1.000, Centro, na cidade de Várzea da Palma/MG.

Várzea da Palma/MG, 23 de fevereiro de 2021.

Alyne Aranha de Azevedo Pregoeira



## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	FR	300	ACETILCISTEINA 20MG/ML FRASCO COM 80ML			
2	СОМР	1500	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG COMPRIMIDO			
3	COMP RIMID O	360	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG null			
4	AMPOL A	180	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA COM 2ML			
5	FR- AMP	68000	AGUA BIDESTILADA FR-AMP .C/10ML			
6	FRASC O	100	AGUA BIDESTILADA FRASCO COM 1000 ML			
7	FRASC O	1800	AGUA BIDESTILADA FRASCO COM 500 ML			
8	AMPOL A	800	AMINOFILINA 24MG/ML`			
9	COMP RIMID O	50000	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO (53813)			
10	FR- AMP	3500	AMOXICILINA SODICA 1000MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 200 MG IV-20ML FRASCO-AMPOLA			
11	FRA- AMPO	3000	AMPICILINA 1G FRASCO- AMPOLA			
12	COMP RIMID O	1500	AMPICILINA 500MG			
13	FR	100	AMPICILINA 50MG/ML - SOLUÇAO ORAL EM PO 60ML			
14	COMP RIMID O	5000	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO			
15	COMP RIMID O	70000	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO			
16	AMPOL A	1440	ATROPINA 0,25 MG/ML - 1ML			
17	COMP	6000	AZITROMICINA 500MG			



- 9					
	RIMID		COMPRIMIDO		
18	O FR- AMP	2000	BENZILPENICILINA 600.000UI - PO SUSP. INJETAVEL COM DILUENTE		
19	FR- AMP	1200	BENZILPENICILINA POTASSICA PO P/ SUSP. 5.000.000 UI		
20	COMP RIMID O	4500	BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO		
21	FRA- AMP	1200	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMPOLA DE 10ML. FRASCO - AMPOLA		
22	COMP RIMID O	1000	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO		
23	FRASC O	800	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML FRASCO COM 20 ML		
24	FRASC O	600	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS 5 MG/ML FASCO C/ 20 ML null		
25	COMP RIMID O	14000	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 10MG+250MG		
26	AMPOL A	1000	BUPIVACAINA 5MG/ML - 5ML- SEM VASO		
27	РОТЕ	10	CARVAO ATIVADO EM PO 250GR		
28	FR- AMP	5000	CEFALOTINA 1G		
29	FR- AMP	7000	CEFTRIAXONA 1G (51748)		
30	FR- AMP	1000	CEFTRIAXONA IM 250MG PO C/ DILUENTE DE 2ML - FRASCO - AMPOLA		
31	FRA- AMPO	6000	CETOPROFENO 100MG IV		
32	AMPOL A	2000	CLINDAMICINA 600MG/4ML OU 150 MG/ML - AMPOLA COM 4 ML		
33	COMP RIMID OS	1400	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDOS		
34	FRASC O-AMP	500	CLORANFENICOL 1G FRASCO- AMP		
35	FR	50	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML - FRASCO COM 100ML - SOLUÇAO ORAL	 	



36				I	I	I	
100	36	AMP	600	AMPOLA DE 10 ML			
SAMPOL	37		100	100MG - PO INJETAVEL - CX C/			
39	38		100	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML FRASCO COM 120ML -			
40	39	FR	200	6MG/ML - FRASCO COM 120ML			
A1	40	FR	60	1%, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - FRASCO			
42	41	RIMID	1080				
TB	42		500	· ·			
45	43	ТВ	1400	CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01			
45	44	TUBO	700	COLAGENASE 1.2 TUBO 30G			
A6				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
47       AMP       750       AMPOLA C/ 2ML         48       AMPOL A       100       DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA C/ 10ML       AMPOL AMPOLA C/ 10ML         49       AMPOL A       12000       DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML IM         50       RIMID RIMID O       10000 (COMPRIMIDO)       DICLOFENACO DE SODIO 50MG (COMPRIMIDO)         51       RIMID O       1500       DIOSMINA HESPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDOS         52       AMP       500       DOBUTAMINA 250MG/20ML OU 12,5MG/ML - AMPOLA C/ 20ML         53       RIMID OS       1800       DOMPERIDONA 10MG OS         54       AMP       240       ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA C/ 1ML				CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO, GEL HIDRATANTE			
48       A       100       AMPOLA C/ 10ML         49       AMPOL A       12000       DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML IM         50       RIMID O O       10000       DICLOFENACO DE SODIO 50MG (COMPRIMIDO)         51       COMP RIMID O O       DIOSMINA HESPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDOS         52       AMP       500       DOBUTAMINA 250MG/20ML OU 12,5MG/ML - AMPOLA C/ 20ML         53       RIMID OS       DOMPERIDONA 10MG OS         54       AMP       240       ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	47	АМР	750	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
49	48		100	·			
50         RIMID O O         10000 (COMPRIMIDO)         DICLOFENACO DE SODIO 50MG (COMPRIMIDO)           51         COMP RIMID O O         1500 DIOSMINA HESPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDOS         450/50MG COMPRIMIDOS           52         AMP 500 OU 12,5MG/ML - AMPOLA C/ 20ML         OU 12,5MG/ML - AMPOLA C/ 20ML           53         RIMID OS         DOMPERIDONA 10MG           54         AMP 240 ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	49		12000				
51         RIMID O         1500         DIOSMINA HESPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDOS           52         AMP         500         DOBUTAMINA 250MG/20ML OU 12,5MG/ML - AMPOLA C/ 20ML           53         RIMID OS         DOMPERIDONA 10MG OS           54         AMP         240         ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	50	RIMID	10000				
52         AMP         500         OU 12,5MG/ML - AMPOLA C/ 20ML         OU 12,5MG/ML - AMPOLA C/ 20ML	51	RIMID	1500				
53         RIMID OS         1800         DOMPERIDONA 10MG	52	АМР	500	OU 12,5MG/ML - AMPOLA C/			
54 AMP 240 AMPOLA C/ 1ML	53	RIMID	1800	DOMPERIDONA 10MG			
55 AMPOL 200 ETOMIDATO 2MG/ML C/ 10 ML	54	АМР	240	•			
	55	AMPOL	200	ETOMIDATO 2MG/ML C/ 10 ML			



A		A				
Se						
O	56	FRASC	150	1		
SA	30	0	130	FRASCO COM 120ML		
A		AMPOL	000	EENITALINIA O OENAO / 40 NAI		
S8	5/	Α	800	FENTALINA 0,05MG / 10 ML		
SS				EENITALINIA EONACG/NAI		
S9	58		1000	1		
59		А		•		
OFTALMOLOGICA   AMPOL   2500   AMPOL   CIML   AMPOL   CIML   CI						
AMPOL	59	FR	15	FRASCO COM 3ML - SOLUÇAO		
A				OFTALMOLOGICA		
A		AMPOL		GENTAMICINA 40MG/,ML		
AMP   AMP   AMP   AMP   AMP   AMPOLA C/ 2ML	60	Α	2500	1		
AMP   AMP				-		
62         AMP         600         GLUCONATO DE CALCIO 10% - AMPOLA C/ 10ML         - AMPOLA C/ 10ML           63         A         350         HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML (AMPOLA)         - AMPOLA           64         FRA- AMP         300         HEPARINA IV/SC 5000 UI/ML FRASCO-AMP C/ 5ML         - AMPOLA           65         AMP         7000         HEPARINA SC 5.000UI/0,25 ML           66         AMP         300         HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA C/ 1ML           67         RIMID         50000         HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO           68         PLACA         150         CONSERVANTES E FILME POLIVERTANO, TRANSPARENTE E IMPERMEAVEL A AGUA E A BACTERIA. PLACA 15X15 CM           69         COMP         2400         LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS - LEIBA 200MI           70         FR         250         LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML           71         FR         40         LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML           72         FRASC O         LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE	61	AMP	4000	1		
AMP   GOU				,		
AMPOL	62	AMP	600			
A   350   50MG/ML (AMPOLA)				AMPOLA C/ 10ML		
A   SOMG/ML (AMPOLA)	62	AMPOL	250	HALOPERIDOL DECANOATO		
AMP   300   FRASCO-AMP C/ 5ML	03	Α	330	50MG/ML (AMPOLA)		
AMP   300   FRASCO-AMP C/ 5ML		FRA-		HEPARINA IV/SC 5000 UI/ML		
65         AMPOL A         7000         HEPARINA SC 5.000UI/0,25 ML           66         AMP         300         HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA C/ 1ML           67         COMP RIMID OS         50000         HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO           68         PLACA         150         HIDROCOLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE POLI - ISOBUTILENO,           69         COMP         250         CONSERVANTES E FILME POLIURETANO, TRANSPARENTE E IMPERMEAVEL A AGUA E A BACTERIA. PLACA 15X15 CM           69         COMP         2400         LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS - LEIBA 200MI           70         FR         250         LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML           71         FR         40         LIDCCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML           10ÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE	64		300	1		
A   7000   HEPARINA SC 5.000U/0,25 ML				TRASCO AIVII C/ SIVIE		
66 AMP 300 HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA C/ 1ML  67 COMP RIMID OS FOR COMPRIMIDO  68 PLACA 150 HIDROCLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE POLI- ISOBUTILENO, CONSERVANTES E FILME POLIURETANO, TRANSPARENTE E IMPERMEAVEL A AGUA E A BACTERIA. PLACA 15X15 CM  69 COMP 2400 LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS - LEIBA 200MI  70 FR 250 LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML  71 FR 40 LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML  LOÇÃO CIECSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE	65		7000	HEPARINA SC 5.000UI/0,25 ML		
AMPOLA C/ 1ML  AMPOLA C/ 1ML  AMPOLA C/ 1ML  BIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO  HIDROCOLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE POLI- ISOBUTILENO, CONSERVANTES E FILME POLIURETANO, TRANSPARENTE E IMPERMEAVEL A AGUA E A BACTERIA. PLACA 15X15 CM  COMP  FR  2400  LACTUBASCILLUS ACIDOPHILUS - LEIBA 200MI  ACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML  FRASCO COM 120ML  LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE		А		/		
AMPOLA C/ 1ML  COMP RIMID OS  HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO  HIDROCOLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE POLI- ISOBUTILENO, CONSERVANTES E FILME POLIURETANO, TRANSPARENTE E IMPERMEAVEL A AGUA E A BACTERIA. PLACA 15X15 CM  COMP  TO FR  250  LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS - LEIBA 200MI  LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML  TI FR  40  LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML  LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE	66	ΔΜΡ	MD 300	HIDRALAZINA 20MG/ML -		
67 RIMID OS HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO  HIDROCOLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE POLI- ISOBUTILENO, CONSERVANTES E FILME POLIURETANO, TRANSPARENTE E IMPERMEAVEL A AGUA E A BACTERIA. PLACA 15x15 CM  COMP 2400 LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS - LEIBA 200MI  TO FR 250 LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML  TI FR 40 LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML  LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE	- 00	7 (1411	300	AMPOLA C/ 1ML		
67 RIMID OS  COMPRIMIDO CS  HIDROCOLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE POLI- ISOBUTILENO, CONSERVANTES E FILME POLIURETANO, TRANSPARENTE E IMPERMEAVEL A AGUA E A BACTERIA. PLACA 15X15 CM  COMP  FR  2400  LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS - LEIBA 200MI  TO FR  250  LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML  TIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML  LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE		COMP		LUDDOCLODOTIAZIDA 35 MC		
OS  HIDROCOLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE POLI- ISOBUTILENO, CONSERVANTES E FILME POLIURETANO, TRANSPARENTE E IMPERMEAVEL A AGUA E A BACTERIA. PLACA 15X15 CM  LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS - LEIBA 200MI  TO FR  250 LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML  LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML  LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE	67	RIMID				
HIDROCOLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE POLI- ISOBUTILENO, CONSERVANTES E FILME POLIURETANO, TRANSPARENTE E IMPERMEAVEL A AGUA E A BACTERIA. PLACA 15X15 CM  COMP  COMP  2400  LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS - LEIBA 200MI  LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML  TI FR  40  LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML  LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE		OS		COMPRIMIDO		
POR CARBOXIMETILCELULOSE POLI- ISOBUTILENO, CONSERVANTES E FILME POLIURETANO, TRANSPARENTE E IMPERMEAVEL A AGUA E A BACTERIA. PLACA 15X15 CM  LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS - LEIBA 200MI  FR  250 LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML  T1 FR  40 LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE				HIDROCOLOIDE COMPOSTO		
POLI- ISOBUTILENO, CONSERVANTES E FILME POLIURETANO, TRANSPARENTE E IMPERMEAVEL A AGUA E A BACTERIA. PLACA 15X15 CM  LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS - LEIBA 200MI  PR  250 LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML  LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML  LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
68 PLACA 150 CONSERVANTES E FILME POLIURETANO, TRANSPARENTE E IMPERMEAVEL A AGUA E A BACTERIA. PLACA 15X15 CM  69 COMP 2400 LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS - LEIBA 200MI  70 FR 250 LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML  71 FR 40 LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML  LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE						
POLIURETANO, TRANSPARENTE E IMPERMEAVEL A AGUA E A BACTERIA. PLACA 15X15 CM  COMP  COMP  2400  LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS - LEIBA 200MI  TO FR  250  LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML  LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML  LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE				1		
E IMPERMEAVEL A AGUA E A BACTERIA. PLACA 15X15 CM  69 COMP 2400 LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS - LEIBA 200MI  70 FR 250 LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML  71 FR 40 LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML  LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE	68	PLACA	150	CONSERVANTES E FILME		
BACTERIA. PLACA 15X15 CM  69 COMP 2400 LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS - LEIBA 200MI  70 FR 250 LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML  71 FR 40 LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML  LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE				POLIURETANO, TRANSPARENTE		
69 COMP 2400 LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS - LEIBA 200MI  70 FR 250 LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML  71 FR 40 LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML  LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE				E IMPERMEAVEL A AGUA E A		
69 COMP 2400 LEIBA 200MI  70 FR 250 LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML  71 FR 40 LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML  LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE				BACTERIA. PLACA 15X15 CM		
69 COMP 2400 LEIBA 200MI  70 FR 250 LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML  71 FR 40 LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML  LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE			_			
70 FR 250 LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML  71 FR 40 LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML  LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE	69	COMP	2400			
FRASCO COM 120ML  71 FR  40 LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML  LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE						
71 FR 40 LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML  LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE	70	FR	250	1		
71 FR 40 FRASCO COM 50ML  LOÇÃO OLEOSA AGE, COM  VITAMINA A E E HIPOALERGICA.  COMPOSIÇÃO:  TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO  CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO  DE GIRASSOL CLARIFICADO,  LECITINA, PALMITATO DE  RETINOL, ACETADO DE						
FRASCO COM 50ML  LOÇÃO OLEOSA AGE, COM  VITAMINA A E E HIPOALERGICA.  COMPOSIÇÃO:  TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO  CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO  DE GIRASSOL CLARIFICADO,  LECITINA, PALMITATO DE  RETINOL, ACETADO DE	71	FR	40			
72 FRASC O 150 VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE						
FRASC O 150 COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE				LOÇÃO OLEOSA AGE, COM		
72 FRASC O 150 TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE				VITAMINA A E E HIPOALERGICA.		
72 FRASC O 150 TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE				COMPOSIÇÃO:		
72 FRASC O CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE				1		
DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE	72	FRASC	150			
LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE	/2	0	130	1		
RETINOL, ACETADO DE				1		
				1		
TACOFEROL E ALFATOCOFEROL.				RETINOL, ACETADO DE		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				TACOFEROL E ALFATOCOFEROL.		



			FRASCO 100ML		
73	FRASC O	1000	MEROPENEM IV 500 MG		
74	AMP	600	METARAMINOL 10MG/ML - AMPOLA C/ 1ML		
75	COMP RIMID O	40000	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO		
76	AMPOL A	500	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML AMPOLA null		
77	FR	4800	METRONIDAZOL 500MG/100ML OU 5MG/ML - FRASCO DE 100ML		
78	AMPOL A	800	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/10 ML		
79	АМР	1500	MORFINA 10MG/ML-AMPOLA C/ 1ML		
80	TUBO	1800	NEOMICINA 5MG+ BACITRACINA 250UI/G TUBO COM 10G		
81	АМР	350	NEOSTIGMINA 0,5/MG/ML- AMPOLA C/1ML		
82	CAPSU LA	1800	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL.		
83	AMPOL A	250	NILPERIDOL (CITRATO DE FENTALINA + DROPERIDOL) 0,0785MG+2,5MG/ ML		
84	AMPOL A	400	NITROPRUSSETO DE SODIO AMPOLA DE 2ML C/50 MG+DILUENTE		
85	АМР	1000	NOREPINEFRINA 8MG/4ML OU 2MG/ML - AMPOLA C/ 4ML		
86	AMPOL A	125	NORIPURUM IV 100MG DE FERRO (III) - AMPOLA C/ 5ML.TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 15 A 30 C		
87	AMPOL A	3000	OMEPRAZOL SODICO 40 MG C/ DILUENTE DE 10 ML		
88	COMP RIMID O	3000	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO		
89	AMPOL A	500	ONDASETRONA 2MG/ML AMPOLA COM 2ML		
90	FRA- AMP	2000	OXACILINA SODICA 500MG (FRASCO-AMPOLA)		
91	AMPOL A	3500	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA C/2ML		
92	AMPOL	12000	RANITIDINA 50MG/2ML OU		



						<u> </u>	
	А		25MG/ML AMPOLA C/2ML				
93	FR	200	SALBUTAMOL 0,5MG/1ML -				
93	1 11	200	100ML				
94	CAIXA	15	SERVOFLURANO 100% 1MG/ML				
34	CAIAA	10	-250 ML - CX 01 UNID				
95	FR	1000	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML				
93	I IX	1000	- FRASCO COM 10ML				
96	POTE	4400	SULFADIAZINA DE PRATA 10G/G				
90	FOIL	4400	POTE 400G				
97	AMP	400	SULFATO DE MAGNESIO 50% -				
37	AIVIF	400	AMPOLA C/10ML				
			SULFATO DE NEOMICINA 5MG/				
98	TUBO	UBO 800	G + BACITRACINA ZINCICA				
			250UI/ G POMADA				
99	SUPOSI	1 120	SUPOSITORIO DE GLICERINA				
	TORIO		0,831G - INFANTIL				
100	SUPOSI	300	SUPOSITORIO DE GLICERINA				
100	TORIO	TORIO	300	2,392G - ADULTO			
101	FR-	5000	TENOXICAN 20MG + DILUENTE				
	AMP	3000	C/ 20ML				
102	FRA-	100	TIOPENTAL SODICO 1G PO PARA				
102	AMPO	100	SOLUÇÃO INJETAL				
	COMP		TRAMADOL				
103	RIMID	2000	50MG(COMPRIMIDO)				
	0						
104	AMPOL	3000	TRAMADOL CLORIDRATO				
104	Α	3000	50MG/ML AMPOLA COM 2 ML				
			VITELINATO DE PRATA 10% -				
105	FR	20	SOLUÇAO OFTALMOLOGICA				
			COM 5ML				

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição.

Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde, ANVISA. O referido registro deverá ser apresentado pela fornecedora no ato da entrega do objeto.

A validade mínima dos materiais apresentados, deverá ser igual ou superior a um ano, contado a partir da data de sua fabricação.



Todos os produtos deverão constar nas embalagens os dizeres "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO";

Os produtos só serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.

1			deste edital e seus anexos.
	,	de	de 2021.
Assinatura do Rej	presentante Le	gal da Licitante	
Nome:			



#### ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de
Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe <u>plenos poderes</u> para pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
de de
Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
- 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

#### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**FINALIDADE:** Atender Unidades Básicas e Complexo Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde

## DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS ASSISTIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E COMPLEXO HOSPITALAR, conforme a seguir descrito:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço
1	FR	300	ACETILCISTEINA 20MG/ML FRASCO COM 80ML
2	COMP	1500	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG COMPRIMIDO
3	COMP RIMID O	360	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG null
4	AMPOL A	180	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA COM 2ML
5	FR- AMP	68000	AGUA BIDESTILADA FR-AMP .C/10ML
6	FRASC O	100	AGUA BIDESTILADA FRASCO COM 1000 ML
7	FRASC O	1800	AGUA BIDESTILADA FRASCO COM 500 ML
8	AMPOL A	800	AMINOFILINA 24MG/ML`
9	COMP RIMID O	50000	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO (53813)
10	FR- AMP	3500	AMOXICILINA SODICA 1000MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 200 MG IV-20ML FRASCO-AMPOLA
11	FRA- AMPO	3000	AMPICILINA 1G FRASCO-AMPOLA
12	COMP RIMID O	1500	AMPICILINA 500MG
13	FR	100	AMPICILINA 50MG/ML - SOLUÇAO ORAL EM PO 60ML



	1		
	COMP		
14	RIMID	5000	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO
	0		
	СОМР		
15	RIMID	70000	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO
13	_	70000	ANLODIF INO 3 ING CONFRINIDO
	0		
16	AMPOL	1440	ATROPINA 0,25 MG/ML - 1ML
10	Α	1440	ATTOT THA 0,23 MO/ WE TIME
	COMP		
17	RIMID	6000	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
_,	0		
	FR-		
18		2000	BENZILPENICILINA 600.000UI - PO SUSP. INJETAVEL COM DILUENTE
	AMP		
19	FR-	1200	BENZILPENICILINA POTASSICA PO P/ SUSP. 5.000.000 UI
	AMP	1200	DENZIEL ENTOLENVAT OTA SSICIATION TO TA SOST. S. 000.000 OT
	COMP		
20	RIMID	4500	BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO
	0		
	FRA-		BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMPOLA DE 10ML. FRASCO -
21		1200	,
	AMP		AMPOLA
	COMP		
22	RIMID	1000	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO
	0		
22	FRASC	000	DDOMETO DE IDATRODIO O SENACINA EDACOO COMA SONA
23	О	800	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML FRASCO COM 20 ML
	FRASC		
24	0	600	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS 5 MG/ML FASCO C/ 20 ML null
	_		
	COMP		BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA
25	RIMID	14000	10MG+250MG
	0		
26	AMPOL	1000	DUDIVACAINA EMC/MU EMU SEMAVASO
26	Α	1000	BUPIVACAINA 5MG/ML - 5ML- SEM VASO
27	POTE	10	CARVAO ATIVADO EM PO 250GR
	FR-		
28	AMP	5000	CEFALOTINA 1G
29	FR-	7000	CEFTRIAXONA 1G (51748)
	AMP		· ·
30	FR-	1000	CEFTRIAXONA IM 250MG PO C/ DILUENTE DE 2ML - FRASCO -
	AMP	1000	AMPOLA
24	FRA-	C000	CETODDOFFNO 100MC IV
31	AMPO	6000	CETOPROFENO 100MG IV
	AMPOL		
32	A	2000	CLINDAMICINA 600MG/4ML OU 150 MG/ML - AMPOLA COM 4 ML
	COMP		
33		1400	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDOS
	RIMID		



	os		
34	FRASC O-AMP	500	CLORANFENICOL 1G FRASCO-AMP
35	FR	50	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML - FRASCO COM 100ML - SOLUÇAO ORAL
36	AMP	600	CLORETO DE SODIO 10% - AMPOLA DE 10 ML
37	FR- AMP	100	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG - PO INJETAVEL - CX C/ 01 UNIDADE
38	FRASC O	100	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML FRASCO COM 120ML - XAROPE
39	FR	200	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML - FRASCO COM 120ML - XAROPE
40	FR	60	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - FRASCO COM 10ML - ANESTESICO
41	COMP RIMID OS	1080	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG COMPRIMIDO
42	AMPOL A	500	CLORPROMAZINA 25MG/ 5ML IV
43	ТВ	1400	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01 G/G TUBO DE 30 GRAMAS
44	TUBO	700	COLAGENASE 1,2 TUBO 30G
45	AMP	10000	COMPLEXO B - AMPOLA C/ 2ML
46	TUBO	500	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO, GEL HIDRATANTE TUBO COM 85 GRAMAS
47	AMP	750	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - AMPOLA C/ 2ML
48	AMPOL A	100	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA C/ 10ML
49	AMPOL A	12000	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML IM
50	COMP RIMID O	10000	DICLOFENACO DE SODIO 50MG (COMPRIMIDO)
51	COMP RIMID O	1500	DIOSMINA HESPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDOS
52	AMP	500	DOBUTAMINA 250MG/20ML OU 12,5MG/ML - AMPOLA C/ 20ML
53	COMP RIMID OS	1800	DOMPERIDONA 10MG
54	AMP	240	ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA C/ 1ML
55	AMPOL A	200	ETOMIDATO 2MG/ML C/ 10 ML
56	FRASC O	150	FENITOINA 100MG/5ML FRASCO COM 120ML



	I		
57	AMPOL A	800	FENTALINA 0,05MG / 10 ML
58	AMPOL A	1000	FENTALINA 50MCG/ML - AMPOLA C/ 2ML
59	FR	15	FLUORESCEINA SODICA 1% - FRASCO COM 3ML - SOLUÇAO OFTALMOLOGICA
60	AMPOL A	2500	GENTAMICINA 40MG/,ML AMPOLA C/1ML
61	AMP	4000	GENTAMICINA 80MG/2ML IM/ IV - AMPOLA C/ 2ML
62	AMP	600	GLUCONATO DE CALCIO 10% - AMPOLA C/ 10ML
63	AMPOL A	350	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML (AMPOLA)
64	FRA- AMP	300	HEPARINA IV/SC 5000 UI/ML FRASCO-AMP C/ 5ML
65	AMPOL A	7000	HEPARINA SC 5.000UI/0,25 ML
66	AMP	300	HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA C/ 1ML
67	COMP RIMID OS	50000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
68	PLACA	150	HIDROCOLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE POLI- ISOBUTILENO, CONSERVANTES E FILME POLIURETANO, TRANSPARENTE E IMPERMEAVEL A AGUA E A BACTERIA. PLACA 15X15 CM
69	COMP	2400	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS - LEIBA 200MI
70	FR	250	LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML
71	FR	40	LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML
72	FRASC O	150	LOÇÃO OLEOSA AGE, COM VITAMINA A E E HIPOALERGICA. COMPOSIÇÃO: TRIGLIOCERIDEOS DE ACIDO CARPRICOS E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETADO DE TACOFEROL E ALFATOCOFEROL. FRASCO 100ML
73	FRASC O	1000	MEROPENEM IV 500 MG
74	AMP	600	METARAMINOL 10MG/ML - AMPOLA C/ 1ML
75	COMP RIMID O	40000	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO
76	AMPOL A	500	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML AMPOLA null
77	FR	4800	METRONIDAZOL 500MG/100ML OU 5MG/ML - FRASCO DE 100ML
78	AMPOL A	800	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/10 ML
79	AMP	1500	MORFINA 10MG/ML-AMPOLA C/ 1ML
80	TUBO	1800	NEOMICINA 5MG+ BACITRACINA 250UI/G TUBO COM 10G
81	AMP	350	NEOSTIGMINA 0,5/MG/ML-AMPOLA C/1ML



	CAPSU			
82	LA	1800	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL.	
83	AMPOL	250	NILPERIDOL (CITRATO DE FENTALINA + DROPERIDOL)	
A AMPOL			0,0785MG+2,5MG/ ML	
84	A	400	NITROPRUSSETO DE SODIO AMPOLA DE 2ML C/50 MG+DILUENTE	
85	AMP	1000	NOREPINEFRINA 8MG/4ML OU 2MG/ML - AMPOLA C/ 4ML	
86	AMPOL A	125	NORIPURUM IV 100MG DE FERRO (III) - AMPOLA C/ 5ML.TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 15 A 30 C	
87	AMPOL A	3000	OMEPRAZOL SODICO 40 MG C/ DILUENTE DE 10 ML	
88	COMP RIMID O	3000	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	
89	AMPOL A	500	ONDASETRONA 2MG/ML AMPOLA COM 2ML	
90	FRA- AMP	2000	OXACILINA SODICA 500MG (FRASCO-AMPOLA)	
91	AMPOL A	3500	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA C/2ML	
92	AMPOL A	12000	RANITIDINA 50MG/2ML OU 25MG/ML AMPOLA C/2ML	
93	FR	200	SALBUTAMOL 0,5MG/1ML - 100ML	
94	CAIXA	15	SERVOFLURANO 100% 1MG/ML -250 ML - CX 01 UNID	
95	FR	1000	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML - FRASCO COM 10ML	
96	POTE	4400	SULFADIAZINA DE PRATA 10G/G POTE 400G	
97	AMP	400	SULFATO DE MAGNESIO 50% - AMPOLA C/10ML	
98	TUBO	800	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/ G POMADA	
99	SUPOSI TORIO	180	SUPOSITORIO DE GLICERINA 0,831G - INFANTIL	
100	SUPOSI TORIO	300	SUPOSITORIO DE GLICERINA 2,392G - ADULTO	
101	FR- AMP	5000	TENOXICAN 20MG + DILUENTE C/ 20ML	
102	FRA- AMPO	100	OPENTAL SODICO 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETAL	
103	COMP RIMID O	2000	TRAMADOL 50MG(COMPRIMIDO)	
104	AMPOL A	3000	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA COM 2 ML	
	, ,			

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de medicamentos para atendimento aos pacientes da Rede Pública de Saúde, atendidos nas Unidades Básicas, que procuram serviços de saúde do SUS.

#### 3. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega dos medicamentos de acordo com ordem de fornecimento e nota fiscal.

#### 4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

Todos os medicamentos deverão ser entregues em, no máximo, 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente, na Farmácia de Todos, situada na Rua Pirapora, n: 1478, Centro, Várzea da Palma MG, dentro do horário de funcionamento de 7h:00 às 16:00 hs de segunda à sexta-feira, ou no endereço constante na Ordem de Fornecimento.

Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que Almoxarifado da Saúde não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

A CONTRATANTE efetuará o recebimento dos medicamentos, observando os seguintes procedimentos:

A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste documento.

O servidor designado para acompanhar a entrega dos medicamentos formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura.

A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos medicamentos rejeitados, se este apresentar divergências relativas às especificações constantes deste documento, independentemente da quantidade rejeitada.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar se pela entrega dos medicamentos, atendendo os requisitos obedecendo todos os critérios e observada às normas deste termo.
- 5.2. Deverá ser observada o acondicionamento e transporte dos medicamentos que necessitarem de acondicionamento específicos por causa da temperatura.
- 5.3. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- 5.4. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

- 5.5. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 5.6. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.7. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05(cinco) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- 5.8. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 5.9. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 5.10. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recusese a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 5.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 5.12. Os medicamentos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 80% (oitenta por cento) de seu tempo de vida útil;
- 5.13. Os produtos só serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.
- 5.14. Deverá ser observada o acondicionamento e transporte dos medicamentos que necessitarem de acondicionamento específicos por causa da temperatura.
- 5.15. Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5.16. Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA abrange Matriz e Filiais;
- 5.17. Autorização Especial de Funcionamento (AE) para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substancias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 346 de 12 de maio de 1998) e suas atualizações;
- 5.18. Certificado de Regularidade Técnica (CRT) emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- 5.19. Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal conforme o caso;
- 5.20. Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5.21 Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA abrange Matriz e Filiais;
- 5.22. Autorização Especial de Funcionamento (AE) para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substancias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 346 de 12 de maio de 1998) e suas atualizações;
- 5.23. Certificado de Regularidade Técnica (CRT) emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

- 5.24. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser aquela pertinente a pessoa da empresa participante. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.
- 5.25. Para os medicamentos que estejam incluídos no rol de produtos em cujos preços serão aplicados o Coeficiente de Adequação de Preços CAP e os que devam ser adquiridos por força de ação judicial, a detentora da ata se obriga a aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços CAP.
- 5.26. Todos os produtos entregues deverão constar nas embalagens os dizeres "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO";
- 5.27. Entregar os produtos acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.

#### 6. DA ATA:

6. Para assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa ou prova de que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da vigilância sanitária.

Este instrumento de contrato vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 01(um) ano.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.10.10.10.122.2.2108.33903000 D559 08.10.10.10.302.15.2279.33903000 D616 08.10.10.10.302.15.2279.33903000 D725

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que:
- 1.1.Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. fraudar na execução do contrato;
- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. cometer fraude fiscal:
- 1.6. não mantiver a proposta.

#### 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A Secretaria Municipal de Saúde reserva para si o direito de não aceitar qualquer medicamento em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

# STEEL BASE OF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

As especificações constantes no Anexo I, serão imprescindíveis para a aquisição dos medicamentos.

Viviane Gonçalves Carneiro Secretária de Desenvolvimento da Saúde e Gestora do SUS Municipal



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

#### ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N°.006/2021 PROCESSO N°.010/2021 VALIDADE: 12 meses

Aos( ) dias do mês de de 2020, na sala de licitações, na sede administrativa do
MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG, situada na Rua Cláudio Manoel da Costa
nº.1.000, Bairro Pinlar, Várzea da Palma/MG, CEP 39.260-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.
EDUARDO MONTEIRO DE MORAIS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob
o nº. 371.689.916-04, portador do RG M-11.688.161 SSP/MG, residente e domiciliado na rua
Emboabas, nº. 1.469, Progresso, Várzea da Palma/MG, CEP 39.260.000-000, nos termos do art
15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da
classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº.006/2021 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada
conforme Processo nº.010/2021, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes
nos anexos desta ata, Beneficiária a empresa, localizada na rua
, n° no bairro, na cidade de
, estado de, cujo CNPJ é
, neste ato representada por
, inscrito no CPF sob o nº, portador do
RG, com endereço estabelecido na, nº
Bairro, na cidade, CEP no Estado de
, conforme a seguir descrito:

#### 01 - DO OBJETO:

Registro de preços de medicamentos conforme descrito e especificado na cláusula quarta desta ata.

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/98, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/98, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº.006/2021.



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº.006/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº.006/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram, conforme a seguir descrito:

ITEM UNID QTDE DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO VALOR UN VALOR T MARCA

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II -O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de **cinco dias** da data da convocação por parte do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### 06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo **III** Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **III** Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = N \times VP \times I$

#### onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

$$I = (\underline{TX / 100})$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

#### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV -Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII A empresa fornecedora deverá respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2 de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo PVMG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço CAP.
- **VIII** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.460 de 07.07.2011.
- **IX** Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

#### 08 - DAS PENALIDADES

- I Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- II Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- II.I advertência;
- II.II multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

**II.III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

II.IV – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- III A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- V- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Várzea da Palma/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
- VI. Caso o detentor da ata não respeite o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2 de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo PVMG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço CAP ficará sujeito à aplicação das penalidades suspensão e inidoneidade, além de Comunicação à CEMED Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos e Ministério Públicos Federal e Estadual.

#### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº.006/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### Pela Administração, quando:

A -a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

# COLUMN TO THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G-a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/98.

A -a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

#### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Integram esta Ata, o edital do Pregão nº.006/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- II- Fica eleito o foro desta Comarca de Várzea da Palma/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Varzea da	ı Palma/MG,	de	de 2021
Prefeito	Municipal de	e Várzea d	a Palma/MG
	SIGNA	TÁRIAS	



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

# ANEXO V AO PROCESSO Nº.010/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO	
,CNPJ, sedia	ada, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins d	do Pregão nº.006/2021, DECLARA
expressamente que :cumpre plenamente os requisitos e	de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.	
,dede	e 2021.
	-
Assinatura do Representante Legal da Licitante	
Nome:	
N° Cédula de Identidade:	

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

# ANEXO VI AO PROCESSO Nº.010/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2021

# MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

# ANEXO VII AO PROCESSO Nº.010/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

# MODELO DE DECLARAÇÃO

# EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
pengoso ou misarubie e nao emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(data)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA DE VÁRZEA DA PALMA/MG

PREGÃO N°.006/2021

O Município de Várzea da Palma/MG, torna público que realizará Processo Licitatório -Modalidade Pregão Presencial, no sistema RP, para atender usuários do SUS assistidos nas Unidades Básicas de Saúde e Complexo Hospitalar, conforme solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento da Saúde do Município de Várzea da Palma/MG. Data de julgamento: 09/03/2020, às 08hs, no Setor de Licitações, situado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000, Bairro Pinlar, CEP 39.260-000. Edital na integra disponível <a href="http://varzeadapalma.mg.gov.br">http://varzeadapalma.mg.gov.br</a>. Informações: telefone (38)3731-9200, e\_mailvarzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br. Alyne Aranha.